LEI Nº 2.207/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Fundo Municipal de saúde de São Mateus do Sul, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a abrir crédito adicional Especial no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.013, no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Fundo Municipal de Saúde		
0304	10.301.0024.2.064	Manut do Fundo Municipal de Saúde		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte:1000	200.000,00
	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte:1303	200.000,00
ÓRGÃO		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Fundo Municipal de Saúde		
0304	10.301.0024.2.075	Manut do Prog Saúde da Família		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte:1495	10.000,00
ÓRGÃO		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Fundo Municipal de Saúde		
0304	10.301.0024.2.076	Manut do Prog Agentes C de Saúde ACS		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte:1495	10.000,00
		TOTAL GERAL R$		**420.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial de dotações conforme a seguir:

ÓRGÃO		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Fundo Municipal de Saúde		
0304	10.301.0024.2.064	Manut do Fundo Municipal de Saúde		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
	3.1.90.11.00.00	Obrigações Patronais	Fonte:1303	200.000,00
	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	Fonte:1000	200.000,00
ÓRGÃO		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Fundo Municipal de Saúde		
0304	10.301.0024.2.075	Manut do Prog Saúde da Família		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte:1495	10.000,00
ÓRGÃO		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Fundo Municipal de Saúde		
0304	10.301.0024.2.076	Manut do Prog Agentes C de Saúde ACS		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte:1495	10.000,00
		TOTAL GERAL R$		**420.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São Mateus do Sul, 07 de janeiro de 2.013.

Clóvis Genésio Ledur
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores e Presidente:

O Projeto de Lei Nº. 013/2013 de 07/01/2013, encaminhado para apreciação dos Senhores Vereadores esta em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64 através do artigo 43.

As metas estão previstas no Plano Plurianual através da Lei nº. 1910/09 de 12/11/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.150/2012 de 29/05/2012 e Lei Orçamentária Anual nº. 2187/2012 de 20/11/2012.

O Projeto de Lei Suplementar Especial torna-se necessário, para adequação do orçamento conforme Plano de Contas do TCE-PR referente ao pagamento de obrigações patronais para o Fundo de Previdência.

Para dar cobertura ao Projeto de Lei Suplementar será utilizado Excesso de arrecadação e superávit apurado em 31/12/2012.

São Mateus do Sul, 07 de janeiro de 2.013.

Clóvis Genésio Ledur
Prefeito Municipal

Eneas Jeferson Melnisk
Secretário Municipal de Finanças

Doroteo Loch
Contador